



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 7 DE JULHO.

LISBOA 12 de Março.
CORTES.— Sessão 36.^a, 10 de Março.

P Rincipiou a Sessão lendo o Sr. Felgueiras os extractos dos seguintes Requerimentos, e mais papeis, que se dirigirão á Regencia e Comissões competentes:

Huma Memoria de hum Professor Regio sobre Estudos: hum Officio que incluia o balanço do Terreiro Publico: hum Officio da Regencia, incluindo as Cartas geraes topograficas do Norte e Sul do *Féjo*: outro com algumas das relações de Empregados, que se tem pedido: hum projecto das Guardas Civicas, fei por N. Almeida: huma congratulação de homenagem ao Congresso feita pela Camara de Santarém: hum Requerimento sobre a venda da *Agua de Inglaterra*; e os Requerimentos dos Commerciantes da Villa de Loulé, de Candido José Lopes, de Antonio N. Allemanha, dos Mestres do Officio de Algivebe, de Joaquim Antonio Ribeiro, de N. Vaz Leitão, dos Soldados Artilheiros Conductores, de Joaquim José da Assumpção, dos Empregados na illuminação desta Cidade, de José Lopes de Pina Aragão, de José Maria N. Castello Branco, de Possidonio N. Malheiros, de Antonio Pedro Barroso, de João Maria Torres, de Francisco Antonio, de João Ferreira Dias, de N. Moraes Pimentel, dos habitantes da Villa de Berba, de N. da Costa Ferreira, dos Professores Regios da Lingua Portuguesa, de José Maria Dias, de hum Sargento da Brigada Real da Marinha, de Joaquim Lopes Vidal, do Beneficiado Figueiredo, de N. Almeida Barreto, e de outros. Mencionou igualmente humas Considerações offerecidas por Francisco José Alves, sobre Corpos de mão morta, e outras de hum Anonymo, sobre a grande quantidade de vendelhões, &c. &c., desta Cidade.

Leu o Sr. Ferreira Borges a acta da ultima Sessão, e foi approvada.

O Sr. Freire leu pela segunda vez o projecto appresentado pelo Sr. Borges Carneiro, para serem removidos de *Maíra* os PP. Arrabidos, e substituidos pelos Conegos Regrantes.

O Sr. Ferrão appresentou hum projecto sobre a formação da Guarda Nacional.

O Sr. Pessanha appresentou outro Projecto de Decreto prohibindo a exportação do gado lanar para fóra do Paiz.

O Sr. Ferreira Borges mencionou huma Memoria sobre o estabelecimento de hum Banco Nacional, e outra sobre a fôrma de regular a Constituição relative á Magistratura.

O Sr. Borges Carneiro leu huma Carta que recebera de *Cimbra*, na qual se expunha que se prégara no Mosteiro de Santa Cruz doutrinas contra a justa causa da nossa liberdade, e contra as decisões do Congresso; e observando alguns dos Srs. Deputados que tinham recebido iguaes participações, que coincidião com esta carta, e com a que na antecedente Sessão lera o Sr. Ferrão sobre o mesmo caso, disse por este motivo o Sr. Arcebispo da *Bahia*, que os Religiosos daquelle Ordem existentes em *Lisboa*, sabendo de tal procedimento, o qual fóra obra de hum só Religioso, estavam na maior consternação, e que tinham hido fallar com elle, e lhe pedirão assegurasse ao Soberano Congresso, que em nada tinham culpa, que passavão a dar hoje providencias para que aquelle Religioso fosse castigado por tal procedimento, pondo-o á disposição da Regencia.

O Sr. Presidente disse que o Sr. Batta tinha pedido licença por algum tempo, pois se achava doente, e igualmente a pedia o Sr. Pereira da Silva; concedendo-as a Assembléa na certeza de que logo que acabasse o justo impedimento, hajão de comparecer.

Principiou a discussão sobre o Decreto de

Perdão aos presos, pedindo o Sr. *Borges Carneiro*, que este se estendesse também aos réus que estão sobre fiança, e seguro; o que foi approvedo. Fez diversas reflexões sobre a classificação, que neste Decreto se fazia dos crimes exceptuados do perdão, e entre outros no que se refere a ferimentos, &c., e dizendo que se exceptuava do perdão o que abria porta a presos, e não incluía (por mais sensível) o Magistrado que dá liberdade por peita. Leu algumas emendas que lhe parecia devião fazer-se nos artigos do Decreto, que dizia não devia assemelhar-se ás formulas antigas. Discutio-se por algum espaço sobre estes assumptos, e a final se decidiu, approvando-se o Decreto, que tornasse á Commissão para o redigir, e incluir as emendas que na antecedente Sessão se tinha feito, para ser publicado quando as Bases o fossem.

Fez-se chamada, e se acharão 81 Deputados presentes.

Seguiu-se a discussão do Projecto de Decreto sobre despesas da Fazenda Publica, que não tem sido legalmente determinadas: he do theor seguinte: — 1.º Artigo. Ficão extinctos todos os Ordenados, Pensões, Gratificações, Propinas, e quaesquer outras despesas que não se acharem estabelecidas por Lei, ou Decreto. 2.º Artigo. A Regencia do Reino porá particular cuidado em restringir as despesas publicas, fazendo observar em tudo huma rigorosa economia.

Fizerão-se algumas observações sobre este objecto, e em particular o Sr. *Braamcamp*, que rogo se averiguasse e conhecesse com a maior exactidão a origem, legitimidade, e titulos das Pensões, pois que sendo justissimo tira-las áquelles, que possuem outros rendimentos pingues, havião outras que não devião ser tiradas por serem possuidas legitimamente, e pela desgraca que causarião a algumas que as desfructavão, accrescentando, que para o futuro se estabelecesse, que nenhuma Pensão possa passar a segunda pessoa. O Sr. Presidente disse que isto era hum objecto separado, proprio de hum novo Projecto, e que sendo conhecidas as immensas despesas que se fazião illegalmente nestes objectos, era indispensavel que o Decreto passasse. Houve mais algumas reflexões, e em particular relativas á Universidade de *Coimbra*, e se decidiu passasse o Decreto com esta declaração, incluindo-a no segundo artigo.

Entrou a discutir-se outro Projecto de Decreto, sobre os encontros e compensações das Dividas do Thesouro Nacional, que contém os dois seguintes Artigos: — 1.º No pagamento de todas as dividas vencidas até o ultimo dia de 1815, que se houverem de receber no Thesouro Nacional de quaesquer devedores, se aceitarão as quantias liquidas do que elles da sua parte forem crédores ao Thesouro até ao dito dia. — 2.º Quanto ás dividas vencidas depois do dito prazo, não se admittirá compensação senão aos devedores, que tiverem deposito no Thesouro; pois a respeito delles he a compensação huma restituição, que não se lhe pôde negar por grande que seja a urgencia do mesmo Thesouro.

Ponderou-se largamente sobre o primeiro artigo, observando-se se seria util usar deste meio para acreditar o Thesouro; se elle não

traria com si resultados tristes; se seria justo considerar igualmente outros encontros crédores originarios, e aquelles que o são por terem comprado os titulos com usuras manifestas; se ambos tinhão iguaes direitos (o que se provou pelo contrario); e finalmente se a divida do Thesouro seria diminuida por este meio, e o crédito se augmentaria?

Ao segundo artigo se fizeram outras muitas reflexões, tanto sobre a fórma de contemplar os que tiverem depositos no Thesouro, como sobre a fórma da venda e arrematação dos bens, que se derem em compensação das dividas; e que havendo diversas opiniões, e em especial a do Sr. *Castello Branco*, que se rezava a serem preferidos aquelles crédores, que em segunda arrematação de bens destinados a este fim offercessem mais; se decidiu que o Decreto passasse, sendo preferidos nos encontros os crédores originarios, que voltasse á Commissão para o redigir com as emendas propostas por alguns dos Srs. Deputados, entre ellas a de — 1820 —, em lugar de 1815, de que falla o 1.º artigo.

Perguntou o Sr. Presidente, que objecto devia ser tratado com preferencia, e propondo-se alguns, foi decido que entrasse em discussão o Projecto de Decreto sobre Caudelarias, que he concebido nos seguintes termos: — “Tendo mostrado a experiencia que as Caudelarias do Reino, sem aproveitar aos justos fins da sua instituição, servem unicamente de estorvo á Agricultura, e de mais hum tributo ao Lavrador; as Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação *Portuguesa*, desejando aliviar, e proteger a Agricultura do Reino, decretão: que as Caudelarias, e seus empregos ficão extinctos desde a data do presente Decreto. A Regencia &c. &c.

Fizerão-se breves reparos sobre ser preciso occorrer de algum modo aos fins para que servem as Caudelarias, e em especial pelo Sr. Barão de *Motello* sobre a remonta da Cavallaria do Exercito; e decidiu a Assembléa por voto geral que fossem extinctas as Caudelarias no estado actual, passando-se logo o Decreto, e que se fizesse hum Regulamento com a maior brevidade sobre este assumpto.

O Sr. *Braamcamp* disse que este era mais hum motivo motivo de jubilo para celebrar a publicação das Bases da Constituição.

O Sr. *Ferrão* disse: demo-nos os parabens por livrarmos neste momento a Nação de hum grande mal, e he justo que a livremos já de outros, quaes são os Feriados, e a Inquisição.

O Sr. *Borges Carneiro* observou ser mais urgente, e de maior utilidade extinguir o Juizo da Inconfidencia: e observando-se que estes tres Projectos era preciso serem primeiro discutidos, pois já se achavão impressos, ficarão adiados para outra Sessão.

Levantou-se a Sessão.

CORTES. — Sessão 37.ª, 12 de Março.

Leu-se e foi approveda a acta da ultima Sessão.

Mencionarão-se os seguintes papeis: hum Officio do Ministro da Fazenda, em que propunha hum Banco de amortisação da divida publica; huma collecção de idéas para a reforma

do Commissariado: quatro Memorias, huma sobre trabalhos da Commissão de Marinha, outra do Desembargador *Santa Barbara*, sobre encaheçamento de Sizas, e Decimas: outra de *José Joaquim Freire*, Capitão Engenheiro, sobre o melhoramento da Praça da *Figueira*, e outra de hum anonimo sobre o modo de diminuir o papel-moeda. Estas Memorias tinham sido apresentadas na ultima Sessão.

Mencionarão-se os Requerimentos de *José Maria Monteiro Vasconcellos*; de *Luiz da Cunha Castro e Menezes*; dos moradores da *Figueira de Santo Adrião*, Comarca de *Villa Real*; de *Manoel Antonio Mendes*, de *Josefa Antonia*, de *José Roberto*, de *Rodrigo Antonio*, de *Pedro Celestino de Barros*, de *Aires Mascarenhas*, de *José Roberto*, de *Manoel Joaquim Martins*, de *João da Matta e Souza*, de *Manoel Dias*, de *Ignacia Joaquina Roza*, de *Domingos Martins*, de *Jeronymo de Arantes*; da Camara, e moradores do Conselho de *Rezende*, dos Conegos Regrantes, pedindo não serem removidos para *Mafra*: huma Memoria sobre o melhoramento do Commissariado por *Luiz José Ribeiro*, e hum Projecto de Constituição sobre as Bases da *Hespanhola*, com Notas, por *Manoel Gomes Pereira Sequeira*.

O Sr. *Bento Pereira do Carmo* apresentou huma Memoria sobre o modo de fazer a guerra aos *Barbarescos*, com hum Mappa das forças que devem empregar-se, e despesas necessarias, composta por *José Joaquim Alves*.

O Sr. *Freire* leu por 2.^a vez o Projecto do Sr. *Pessanha* sobre prohibir a exportação dos gados lanares.

O Sr. *Pessanha*, em nome da Commissão dos Poderes, apresentou legalizado o Diploma do Sr. *Inocência Antonio de Miranda*, Deputado pela Provincia de *Traz-os-Montes*, e entrando prestou o juramento costumado.

O mesmo Sr. leu o parecer da Commissão de Agricultura sobre o Requerimento dos moradores de *S. Pedro da Varga*, Comarca de *Arganil*, que se reduzia a pedirem a izenção dos tributos que pagão ao Donatario, sendo a Commissão de opinião que isto pertencia a Direitos Bancaes, cujo projecto estava a decidir-se.

A Commissão Militar informou sobre os Requerimentos de *José de Vasconcellos Sarmiento*, dos Cirurgiões do Exercito, de *Manoel Bernardo Chavi*, e dos Quarteis Mestres do Exercito.

O Sr. *Guerreiro* leu o parecer da Commissão de Legislação, sobre o Requerimento de *Joaquim Manoel Gonçalves Ribeiro e Silva*. Igualmente apresentou redigido o Decreto da extinção de *Caudellarias*, e havendo duvida sobre se deverião conservar-se os ordenados dos *Escrivães* e *Meirinhos* deste ramo, se decidio por parecer do Sr. Presidente, que a Regencia remetteste huma relação de todos os *Empregados das Caudellarias*.

A mesma Commissão apresentou o Decreto de Amnistia em ampliação ao primeiro, e relativo aos comprehendidos no successo de 11 de Novembro; depois de huma discussão breve, em que occorreu alguma duvida sobre as palavras em que era concebido, relativamente a se conservarião os seus Postos, ou o exercicio delles, se declarou que se achava bem determinado no mesmo Decreto, que não era o exercicio o que deverião conservar, porém os postos; e

que á Regencia pertencia empregar os comprehendidos no Decreto, como julgasse conveniente; passando portanto o Decreto como tinha sido apresentado.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou o parecer da Commissão de Fazenda respectivo ao Requerimento dos Lavradores de *Ponte de Lima* em vista do parecer da Commissão de Agricultura, com o qual se conformava, e que se reduzia a permittir-lhes a distillação dos vinhos, e a venda delles. Como isto produzisse a duvida de que era contrario ao que se determinára a respeito dos Lavradores do *Alto Douro*, para que não se fizesse a venda antes do fim de Dezembro deste anno, a mesma Commissão fez neste momento a emenda conveniente no seu parecer, para evitar a contradicção que se allegava.

O Sr. *Borges Carneiro* expondo a necessidade de proceder na presente época com a mais activa energia, e que, a não se fazer assim, enfraquecia a autoridade da Regencia, propunha, que se lhe mandasse, que exercesse a sua autoridade com todo o vigor que deve haver nas presentes circunstancias; e sendo lida esta moção, escrita pelo S. Secretario *Ferreira Borges*, foi decidido pela Assembléa que nessa conformidade se mandasse á Regencia.

O mesmo Deputado fez a moção de que devia estabelecer-se o ordenado que deverião perceber os Membros, e Secretarios da Regencia, propondo que cada Deputado dicesse a quantia que lhe parecia conveniente. O Sr. Presidente, observando que este objecto pertencia ao Regulamento da mesma Regencia, e dizendo o Sr. *Moura* que este se achava pronto, passou a lê-lo, e o entregou. Como no Regulamento se assignassem seis mil cruzados annuaes tanto aos Membros do Governo como aos Secretarios, tornou a insistir o Sr. *Borges Carneiro* se pozesse a sua moção a votos, e a Assembléa decidiu que o ordenado proposto no Regulamento, era o que por agora, e attendendo ás circunstancias da Nação, se devia dar, tanto aos Governadores, como aos Secretarios.

Decidio-se que fosse impresso o Projecto do Sr. *Pessanha*, sobre o gado lanar, para ser discutido. O Sr. *Braamcamp* leu hum Projecto de Decreto em sete artigos sobre o modo de reformar as Pensões, derivadas de mera graça, e conservar as que tem sido dadas em remuneração de Serviços. O Sr. *Borges Carneiro* fez a moção de que para o futuro seja feita a redacção dos Decretos pelas Commissões a que pertencerem os objectos, que derem motivo aos ditos Decretos.

Fez-se chamada, e se acháráo presentes 87 Deputados, faltando 6, e 3 licenciados.

O Sr. *Borges Carneiro* propoz que os seis mil cruzados concedidos como ordenado annual aos Membros do Governo, se concedessem igualmente na proporção do tempo desde 24 de Agosto, e 15 de Setembro do anno proximo passado, até que findarão o seu exercicio, aos Membros do Governo Provisional e Junta Preparatoria. Escusou-se o Sr. Presidente, dizendo que elle cedia a beneficio da Patria o que lhe pertencesse, e do mesmo modo os Srs. *Braamcamp* e *Sepulveda*; com tudo, a Assembléa julgou que erão livres para fazer esta cessão aquelles que quizessem usar desta generosidade, porém que a Nação devia de justiça adoptar aquella medi-

da. Continuarão a recusar os dignos Membros do anterior Governo, e Junta Preparatória; o que obrigou o Sr. *Miranda* a propor que estes se devião retirar, para que a Assembléa deliberasse em liberdade, o que elles fizeram.

Presidiu no entanto o Sr. Secretario *Felgueiras*, e depois de huma breve discussão, em que se deu a conher que não era como premio (pois para isto era insignificantissimo, e já estava nomeada a Comissão especial que devia classificar o merecimento e premio dos benemeritos Cidadãos), mas sim de justiça o dar salario a quem servia; e conhecendo que ainda que no trabalho activo não tivesse a Junta Preparatória igualdade com o Governo, tinham sido considerados pela Nação todos na mesma igualdade, foi decidido vencessem pelo tempo que servirão a somma relativa ao mesmo ordenado de seis mil cruzados.

Tornarão a entrar os Srs. Deputados que se tinham retirado.

O Sr. *Felgueiras* leu o Auto de Varejo que se fez aos 763 barris de aguardente de *N. Rolão*, no qual se dizia que se acharão intactos, e sem alteração nem fraude.

Passou-se ao exame do Projecto da abolição de Ordenados, Pensões &c., que tinha hido á Comissão para ser redigido, e ficou approvedo.

Seguiu-se o exame do outro Decreto sobre o encontro das dividas, e arrematação dos bens a ellas applicados, e movendo-se huma longa discussão sobre a forma de pagar os bens, que se arrematarem, ser em Pensões de juro Real, Apolices de juro, ou Papel-moeda, e havendo divergencia nas opiniões, tendo chegado a hora de levantar a Sessão, ficou este objecto adiado para a seguinte.

CORTES. — Sessão 38.ª, 13 de Março.

Aberta a Sessão, disse o Sr. *Castello Branco*, que antes de se principiar a tratar outro algum objecto, tinha a fazer huma moção da maior importancia; e continuou dizendo, que tendo sabido que a Regencia removerá o Reitor da Universidade de *Cóimbra*, nomeando em seu lugar hum rapaz de pouca idade, como era o Principal *Barbaccena*; que isto era exceder os seus poderes, era inconstitucional, e se fazia indispensavel mandar que a Regencia, antes de o fazer publico, desse os motivos por que assim obrava.

O Sr. *Alves do Rio* observou que o Congresso tendo conferido á Regencia o Governo Executivo, e sendo isto da sua attribuição não deveria tomar conta de similhante objecto.

O Sr. Presidente sustentou a opinião do Sr. *Castello Branco*, dizendo que o Reitor sendo nomeado por hum Decreto, só por outro podia ser removido, e que se indagasse da Regencia na forma que propunha o Sr. *Castello Branco*. Opinou o Sr. *Annes* ponderando os motivos, por que o Governo Executivo se pode ingerir nesta nomeação, explicando a forma das Leis para o Regulamento da Universidade, &c. Tornou o Sr. *Castello Branco* que os Poderes concedidos á Regencia são differentes dos que se haõ de conferir ao Rei, e que consequentemente pode prover alguns lugares vagos; porém que aquelle o não estava, e menos sendo a nomeação a mais inconstitucional que pode haver.

O Sr. *Borges Carneiro* opinou que todos conheciam a necessidade de remover o Reitor, que a Regencia tinha sido authorizada para as reformas que julgasse necessarias pela resolução tomada em consequencia do Requerimento do Lente *Santa Barbara*, e por outras muitas resoluções, que apontou.

O Sr. *Freire* era de opinião que os maiores emprehendimentos deverião ser conferidos pelo Congresso; que este não se pode sujeitar jámais ás decizões do Governo Executivo; e menos em quanto não forem legalmente distribuidos os tres Poderes.

O Sr. *Annes*, disse que, estando as Bases já decretadas, sustentava que o Poder Executivo já estava authorisado sufficientemente.

O Sr. *Ferreira Borges* disse que pelo artigo 37 das Bases, que manda ficar debaixo da determinação das Cortes os Estabelecimentos de Instrução Publica, he por elle mesmo que a Regencia não devia fazer tal nomeação.

Tornou a fallar o Sr. *Castello Branco*, dizendo que nas mesmas Bases se estabelece que as Cortes determinarão os poderes do Governo Executivo, e que por ellas mesmas obrará contra o seu dever; que elle não fizera a moção para proteger o Bispo Reitor, mas sim pelo abuso da authority que notava, pela pessoa nomeada, e que só via nisto principios de Aristocracia.

O Sr. *Annes* disse que se estabelecesse a questão se a Regencia podia ou não fazer a nomeação.

O Sr. *Moura* observou que não era esta a essencial questão; e que o objecto era conhecer se deve demittir-se hum homem sem ser ouvido.

Fez diversas observações o Sr. *Trigoso*, e entre ellas, que o Reitor, sendo nomeado por Sua Magestade por tres annos, e até que fosse substituido, e não havendo outro motivo para o ser mais que as queixas de hum simples Requerimento, se determinára por isso que a Regencia indagasse para se darem providencias, e que não fora authorizada para huma nomeação nova; que elle suppunha o Reitor o menos culpado nos abusos que havia na Universidade, e que não se tendo feito averiguações mais necessarias se passara a demittir o Reitor, sendo as essenciaes sobre a má administração da Fazenda da mesma Universidade.

O Sr. Bispo de *Castello Branco* apoiou o Sr. *Trigoso*, e accrescentou que os Requerimentos não deixão de expor muitas vezes falsidades; e continuando a discorrer sobre as despesas da mesma Universidade, finalizou, que sendo o Reitor de tanta Sciencia e tão util, não devia ser condemnado sem ser ouvido.

Opinaraõ os Srs. *Costa*, e *Pinheiro de Azevedo*, e disse o Sr. *Sarmiento*, que alguns dos Srs. Deputados davaõ a entender interesse nesta discussão; porém que elle, tendo vindo da Serra da Estrella para advogar a causa da Nação, era obrigado a dizer só o que entendia em sua consciencia, que a assembléa assentara deixar á Regencia o dar as providencias que lhe parecesse.

O Sr. *Castello Branco* sustentou que não se concedera á Regencia carta branca para obrar como fizera na sobredita nomeação, e que se visse a acção competente.

Leu o Sr. Secretario *Felgueiras* a acta. O Sr. *Xavier Montalvo* observou que na Sessão em que se tratou deste objecto quasi todos erãõ de parecer que o Reitor devia ser removido, e que hoje julgavaõ o contrario.

O Sr. *Macedo* ponderou entre outras muitas cousas que o Reitor não he o mais culpado dos abusos da Universidade: citou alguns exemplos daquelles abusos, os quaes provaõ a má applicação das Rendas da Universidade, e a prejudicial consequencia dos mesmos abusos.

O Sr. *Guerreiro* foi de parecer que se pedissem á Regencia explicações do seu procedimento neste objecto: que sendo aquelle Emprego amovivel, ella não tinha obrado mal em remover o Reitor, se para isso houvesse motivo; que ignorando-se estes, se pertendia condemnar o procedimento da Regencia; que esta os terá, e apontou alguns exemplos de

abusos que presenciara na Universidade. Que não julgava inconstitucional a nomeação do Principal *Parbancena*, que elle considera muito digno, e sua pouca idade não deve obstar, quando tem talentos e virtudes.

O Sr. Bispo de *Beja* asseverou que o Reitor sempre se mostrou muito util, e muito sabio, e que devendo remover-se hum Empregado Publico, elle o não deve ser sem conhecimento de causa.

O Sr. *Sarmiento* fez a observação de que a pouca idade do novo Reitor não deve servir de obstaculo, pois que os talentos, e a experiencia o irião aperfeiçoando.

Observou o Sr. *Castello Branco*, que talvez o unico motivo que lhe porporcionasse a nomeação fosse o ser Fidalgo.

O Sr. *Pessanha* respondeu que essa qualidade não devia influir, pois tendo os necessários talentos, estes oraõ a verdadeira qualidade.

O Sr. Arcebispo da *Bahia* defendeu que a escolha não era má, pois o Principal *Mendoza* tinha acreditado a sua Classe (de Fidalgo) pelo seu procedimento e talentos que demonstrou; e não se podia esperar menos de outro da mesma Classe com as devidas qualidades.

O Sr. *Soares* disse que não tinha duvida em que a Regencia obrára bem; que era justo ouvir o Ex-Reitor; porém que a escolha do novo recahiria em pessoa de merecimento.

Opináraõ outros dos Srs. Deputados, e propondo o Sr. Presidente se deveria perguntar-se á Regencia o motivo, por que depuzera o Reitor, e nomeára outro, decido a Assembléa por votos que não, e ficou sem effeito a mocão.

Leudo o Sr. Secretario *Barroso* a acta da ultima Sessão, e parecendo ao Sr. *Freire* não estar conforme sobre a mocão que o Sr. *Guerreiro* fizera, em que propunha fossem regulados todos os Ordenados dos Empregados Publicos de forma que nunca excedessem os do Governadores, e havendo sobre isto hum breve discussão, verificando-se ter ficado adiado este objecto, se fez hum breve emenda na acta, ficando approvada.

Deo motivo esta discussão a que o Sr. *Braamcamp*, fallando na resolução da Assembléa na ultima Sessão, pedisse licença para offerecer os ordenados que lhe pertencessem em quanto foi Membro do Governo, para as precisões do Estado, dizendo que só teve em vista servir sem interesse algum, e por ser chamado pela Nação, ainda que incapaz, para servir a seu beneficio, com cuja satisfação se contentava.

O Sr. Presidente fallando com bastante energia, disse que elle já tinha feito a mesma cessão, que a tornava a repetir; que julgava ter direito de a fazer, e que se entendesse decisivamente que não aceitava, nem aceitaria premio algum, poisque não servia a sua Patria com outra idéa mais que a de lhe ser util.

Igualmente cedêraõ dos mesmos Ordenados os Srs. *Ferreira Borges*, *Annes de Carvalho*, *Luiz Monteiro*, *Barão de Mello*, e todos os mais Deputados que fizeraõ parte do Governo Provisorio e da Junta Preparatoria, dizendo o Sr. *Bitancourt*, que aprovava, e louvava muito o procedimento do Congresso sobre este assumpto; que aceitava; mas que sem receber o que lhe pertencia, o tornava a offerecer para as precisões do Estado.

Louvou todo o Congresso este generoso e patriotico procedimento, e decido se fizesse hum honrosa menção delle na acta.

Passou o Sr. *Felgueiras* a mencionar os seguintes papéis do Expediente, e se dirigiraõ ás competentes estações:

Hum Officio da Regencia, incluindo outro de N. *Branco de Castro*, Commandante da Linha de

defeza da Esquerda do Tejo, no qual pedia instrucções: — outro sobre o Processo de *José Vicente Luna*, Quartel Mestre de Caçadores N. 11: — outro do Coronel da Milicias da *Figueira*, em que congratulava o Soberano Congresso: — outro da Camará de *Coimbra* incluindo a Representação do Povo daquelle Cidade, em que expunha ser obrigado a fazer o seu Azeite nos Lagares do Mosteiro de *Lobaõ*: — hum Memoria sobre Caudelarias, por *João Antunes*: — hum carta que acompanhava hum Folheto, sobre o Credito Nacional, e Fazenda publica, por *André Alves Guerra*: — hum Requerimento de alguns habitantes da Cidade do Porto sobre as minas do Carvão: — outro de N. *Pacheco Soares*: — outro do Procurador da Casa da Rainha, em que se pretende justificar de não ter attentado contra a Soberania da Nação: — outro de *Luiz José de Oliveira*: — outro de *José Maria da Cunha*.

Sobre o Requerimento de *Luiz José de Oliveira* Governador da *Figueira*, opinou o Sr. *Borges Carneiro*, que não devia ser remettido á Regencia, pois que tendo elle bastante justiça (pelo que se via dos seus papéis), e tendo a Regencia escuzado o seu Requerimento, sendo este de queixa contra ella, não lhe devia ser remettido; que pedia se lhasse para a Assembléa decidir. Depois de alguma discussão, e sendo lido o Requerimento, se remetteo á Commissão Militar.

Este objecto, e a ponderação de que os Requerimentos tomaõ muito tempo ao Congresso, fez nascer algumas duvidas sobre a forma mais facil de serem ouvidos os Pretendentes, sem com tudo se tirar o tempo á Assembléa; e tendo proposto o Sr. *Ferreira Borges*, que era util se nomeasse hum Commissão de Peticões, e observando o Sr. *Freire* ser este o costume de todas as Assembléas, fazendo outros Srs. diversas reflexões; se decido que fosse nomeada hum Commissão de sete membros, compostos de todas as Classes, e que esta Commissão deve ver todos os Requerimentos, remetellos á Regencia, ou ás outras Commissões conforme os seus objectos, e que depois venhaõ ao Congresso com o parecer das mesmas Commissões.

O Sr. *Xavier Monteiro*, em nome da Commissão de Fazenda, apresentou o Requerimento de *Joaquim da Costa e Silva*, e o parecer da mesma Commissão, que se reduzia a conceder o que o Requerente pedia, sendo remettido a Regencia para lhe mandar dar a execução: o que foi approvado pelo Congresso.

Igualmente apresentou o parecer da Commissão sobre os dois projectos da Portaria da Regencia relativos ás Cavalariças, e Obra da Ajuda, os quaes a Commissão aprovava, e que se remetterssem á Regencia para dar as convenientes providencias na forma que es Cortes tem regulado. Depois de algumas duvidas, foi approvado.

Apresentou outro parecer sobre as reformas que propõe a Commissão do Correio na administração daquelle reino, e leo este parecer no qual a Commissão ponderava quanto eraõ grandes as despesas, o prejuizo que se notava no artigo roubos; chegando o total da despesa a 62 contos por anno; a necessidade de extinguir muitas destas despesas, e a precisão de que a Regencia de logo providencias sobre este assumpto, sendo hum dos meios arrematar este ramo.

Os Srs. *Ferreira Borges*, e *Montu* observáraõ que este objecto era digno da maior circumspecção, e em particular na circumstancia de ser arrematado.

O Sr. *Alves do Rio* disse que o lucro que elle dá para o Erário annualmente anda por 22 contos de réis.

O Sr. *Xavier Monteiro* ponderou que se continuassem a augmentar-se as pensões, e os abusos no Correio, em pouco tempo não chegariaõ os lucros

para a sua despesa. Tencion o Sr. *Alves d' Rio*, que sendo arrematados os outros Correios do Reino, não havia inconveniente em que o fosse o de Lisboa, e Porto, e que desta forma menos receio havia de serem abertas as Cartas.

Depois de alguma discussão se decidiu que fosse a Regencia conforme parecia á Commissão, dando as providencias que ella apontava, e formando a mesma Regencia hum Regulamento sobre o objecto de Arrematação que deve remetter ao Congresso para este decidir.

O Sr. *Serpa* em nome da Commissão do Regulamento das Cortes apresentou o parecer desta sobre a forma por que deve ser recebido o Senado da Camara desta Cidade, que na antecedente Sessão expozera o Sr. Presidente pertendia vir cumprimental-lo, e congratulallo pela sua instalação.

Discussio-se por algum espaço este objecto, e foi decidido que o mesmo Sr. Presidente respondesse ao Senado na forma que este se lhe tinha dirigido pelo seu Syndico e lhe determinasse o dia em que elle devia comparecer no Congresso, sendo recebido sem continencia da Guarda, que ficaria só sobre as armas.

O Sr. *Bitancurt* apresentou por parte da Commissão de Agricultura hum projecto para remediar os grandes males que esta soffria, pedindo licença para ser lido no dia seguinte.

Levantou-se a Sessão á hora do costume.

CORTES. — Sessão 39.^a, 14 de Março.

Começou a Sessão pela leitura da acta da antecedente, e foi approvada.

O Sr. *Felgueiras* mencionou dois officios, hum do Ministro dos Negocios Estrangeiros, que foi remittido á Commissão de Fazenda, e outro do Ministro da Guerra incluindo a Collecção de Leis Militares até o anno de 1792, e outros papeis, e varios Regulamentos, o que tudo foi remittido á Commissão Militar.

O Sr. *Freire* fez a segunda leitura do projecto do Sr. *Braamcamp* sobre Pensões, que foi remittido á Commissão de Fazenda.

O Sr. *Pereira do Carmo* apresentou hum Plano sobre o registo dos Navios no porto de Lisboa, do Capitão de Mar e Guerra *José Joaquim Alves*.

O Sr. *Bitancurt*, em nome da Commissão de Agricultura, lêo hum relatório acerca das Leis sobre generos cereaes, o qual findava com hum Projecto de Decreto em 17 Artigos sobre a prohibição de importação de grãos estrangeiros, e Direitos, que devião pagar os que se permittissem. O Sr. *Borges Carneiro* pediu que o Relatório fosse impresso, e mandado espalhar pelo Reino, e que o Projecto seguisse a marcha ordinaria.

O mesmo Sr. Deputado apresentou hum Plano do Terreiro, no qual com muita arte se notava a entrada de Grãos, tanto estrangeiros como nacionaes; sobre cujo plano, fazendo comparações o mesmo Deputado, da differença que se notava nos ultimos annos, inferia quanto para isto tinhão contribuido as ultimas ordens, e que se conhecia não ser necessidade a introdução, mas sim abuzo.

O mesmo Sr. em nome da Commissão apresentou o parecer sobre o Requerimento dos moradores da Villa de *Aldeagaleja*, que pedião a abolição de certos direitos, que a Commissão julgava pertencer ao Decreto de Direito Banzes.

O Sr. *Girão* apresentou o projecto de Decreto, de cuja formação fora incumbida a mesma Commissão de Agricultura, sobre a abolição do privilegio exclusivo das Azoas ardentes da Companhia do *Alto Douro*, o qual foi mandado imprimir para ser discutido.

O Sr. *Borges Carneiro* em nome da Commissão de Fazenda apresentou o parecer sobre a Creação de

hum novo Officio na Alfandega do Porto, visto o parecer da Commissão de Legislação sobre o mesmo objecto, em que contra o que esta julgava parecia á de Fazenda, não se precizar da criação de tal Officio, e nas actuaes circumstancias ser muito estranho crear novos empregos: o que foi approvado.

A Commissão de Legislação pelo orgão do Sr. *Guerreiro* apresentou o Decreto do indulto dos Prezos, já redigido, conforme as emendas determinadas, e foi approvado: igualmente o Decreto do perdão dos Desertores, que também foi approvado. Deo o seu parecer sobre o Decreto que se pertendia formar relativo á impressão de Livros, e derogação dos privilegios na venda da Letra da impressão Nacional, opinando não se precizar de hum Decreto, pois não existião aquelles privilegios.

O Sr. *Borges Carneiro* expôz que se tal privilegio não existia, he hum abuzo digno de correcção o que está commettendo a Impressão Nacional; que lhe constava, que todos os Livreiros, (ao menos os que elle conhecia) se queixavao que a mesma Impressão he só quem faz os typos, quem só os vende, e que só vende pequenas porções.

O Sr. *Braamcamp* disse lhe constava que á testa da Impressão Nacional está hum homem muito habil; o qual se queixa de não ter quem o ajude.

Ponderarão alguns dos Srs. Deputados, tanto a necessidade que havia de promover este ramo de Industria Nacional, como de permittir a qualquer o fazer typos, muito mais depois que se permite a liberdade da Imprensa: e depois de huma breve discussão, se decidiu, que he livre a cada hum fazer e negociar em letra, mas que não era preciso decretar a livre introdução della, vinda de paiz estrangeiro.

O Sr. *Borges Carneiro* propoz que se nomeasse huma Commissão que fosse a inspecionar a Impressão Nacional, por ser da maior necessidade occorrer aos abusos que nella se encontrão.

Deo a Commissão de Legislação o seu parecer sobre os Requerimentos de *Miguel Affonso* etc. de *Francisco Manoel*, de *N. Mendonça*, de *N. Dias*, de *João Baptista Peixoto*; que forão approvados.

A mesma Commissão apresentou o seu parecer sobre a exposição do Alferes *João Antonio da Moita*, na qual pedia que tendo sido sentenciado a servir dez annos na India por hum desafio com outro Official se lhe commutasse a pena em servir em Portugal. Opinava a Commissão que se o Congresso quizesse entrar em discussão do Decreto para commutação de Degredos, se poderia aproveitar braços uteis ao Estado, e até os deste mesmo Official. Houve huma pequena discussão, na qual apoiando o parecer da Commissão, expozerao alguns dos Srs. Deputados a terrivel alternativa em que se acha hum Official obrigado a admittir hum desafio por não incorrer no desprezo dos seus Companheiros, ou a não admittir por não proceder contra a Lei; deste parecer foi o Sr. *Freire*.

O Sr. *Barão de Mollos* opinou sobre este objecto á esta maneira.

“Eu fui Presidente do Conselho de Guerra desses dois Officiaes, e por isso estou ao facto deste assumpto. Estes Officiaes tem sempre tido huma conducta militar muito digna, e mostrado muita bravura: erão muito amigos, e estando a jogar, disserão hum ao outro palavras que julgáram ser injurias; desaliárao-se, mas não se realizáram as precisas circumstancias que especificaõ hum desafio. O Conselho de Guerra porém, a pizar de conhecer esta verdade, foi forçado a pôr-lhes a pena dos desafios, porque estes Officiaes, por capricho, inconsideradamente o confessáram; mas expôz as circumstancias occorrentes, e recomendou-os á Piedade Real. O Conselho Supremo de Justiça não attendeo a isto, e impoz-lhes huma pena extremamente desproporcionada ao delicto. Estão ha dezeseite mezes presos, e

por conseguinte tem todo o direito á equidade de-
Augusto Congresso. „

Decidio-se a final, que sendo para estes Offi-
ciaes pena bastante os dezesete mezes que tinha
estado em prizaõ, a mesma Commissaõ ficasse en-
carregada de redigir o Decreto para a sua liber-
dade.

A Commissaõ d' Instrucçaõ Publica deu o seu
parecer sobre os Requerimentos dos Estudantes da
Universidade, do sexto anno Medico; — de *João
José Braga*, dos Estudantes de Cirurgia do Hospi-
tal de S. José; — de *Francisco Baptista e Oliveira*;
do *Bacharel Jeronymo José de Mello*; e de *Luiz
Gonçalves Coutinho*, cujos pareceres foraõ appro-
vados.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou hum Projecto
de Decreto em 5 artigos sobre a extincçaõ da plu-
ralidade de officios n'hum só individuo, exceptuan-
do-se aquellos cujos ordenados, e emolumentos naõ
excedem a 80\$ réis nesta Capital.

O mesmo Sr. propoz a duvida, sobre se nas
Cortes se tinhaõ discutido, votado, e vencido os
objectos que deraõ motivo á expediçaõ de dois Avi-
zos á Regencia do Reino, hum sobre a suspensaõ
das causas civis dos Deputados das Cortes; e ou-
tro sobre que fizesse a Regencia promoções nas Va-
ras da Corte, e Cidade.

Resentiraõ-se os Srs. Deputados Secretarios de
que se duvidasse se elles dirigiriaõ Avisos sem an-
teriores decizões das Cortes, que os motivassem: fi-
zeraõ a leitura da acta competente, na qual se
achava o accordo relativo ao segundo objecto; e
quanto ao primeiro o Sr. *Felgueiras* fez conhecer ao
Sr. *Borges Carneiro*, que era hum medida adopta-
da no Regulamento das Cortes que interinamente es-
tava approvado.

Fez-se chamada, e acháraõ-se presentes 87 De-
putados.

O Sr. Presidente nomeou para a Commissaõ de
Petições os Srs. *Barrozo*, *Felgueiras*, *Araujo*, *Pei-
xoto*, *Isidoro José dos Santos*, *Negraõ*, e *Sarmiento*.

Seguiu-se a discussaõ conforme á ordem do dia
sobre o Projecto de Decreto dos Encontros, e com-
pensaçaõ de Dividas, no segundo artigo que ficara
adiado, o qual era do theor seguinte:

“ Quando em alguma execuçaõ fiscal se adju-
dicarem á Fazenda Publica os bens de qualquer de-
vedor por naõ haver arrematante, se procederá logo
a segunda arremataçaõ dos ditos bens, recebendo-se
em pagamento aquelles titulos de crédito que pro-
duzirem maior valor no tempo da referida arremata-
çaõ.

Houve hum longa discussaõ, em que se expo-
zeraõ algumas doutrinas de economia politica, sobre
o modo de considerar o valor real dos differentes
titulos que formaõ a Divida publica, e observando-se
que todos elles deveriaõ ser admittidos ao pagamen-
to dos bens applicados á extincçaõ da mesma Divi-
da, ou já no seu valor nominal, ou no valor de
desconto segundo o crédito da Praça; se decidio a
final, que fossem admittidos aos sobreditos pagamen-
tos todos os titulos no seu valor nominal, e que
os arrematantes na occasiaõ dos lanços declarassem
a qualidade dos titulos em que queriaõ pagar. Vol-
tou o Artigo á Commissaõ respectiva para o redigir
de novo nesta conformidade, incluindo as emendas
em que a Assembléa assentára.

O Sr. Presidente rogou á Assembléa que se ob-
servasse o artigo do Regulamento que determina se
naõ designem os nomes proprios dos Srs. Deputados
quando se opina.

Ficou para a seguinte Sessão a discussaõ sobre
o Projecto de Direitos Banaes; e se levantou a
Sessão ás horas do costumes.

CORTES. — Sessão 40.^a, 15 de Março.

Abrio-se a Sessão presidindo o Sr. *Braamcamp*,

Vice-Presidente, no impedimento do Sr. *Manoel Fer-
nandes Thomaz*, que acabava de participar ao Con-
gresso terem-se-lhe agravado as suas molestias, por
cujo motivo pedia ser dispensado os dias em que
naõ podesse comparecer.

Foi lida a acta da ultima Sessão, á qual se
fez hum breve emenda, ficando approvada.

O Sr. *Brayner* fez reparo no artigo que se re-
fere ao Relatorio apresentado na antecedente Sessão
pela Commissaõ de Agricultura, o qual pedia o Sr.
Borges Carneiro fosse impresso, e disse que era
muito util que o fosse, e se espalhasse por todo o
Reino pela utilidade, e beneficio que disto resultava
á Agricultura. Moveo-se sobre isto hum breve dis-
cussaõ, se devia ser impresso em separado, ou in-
serido no Diario, e decidio o Congresso que fosse
impresso em separado.

Mencionaraõ-se dois officios de Congratulaçaõ
ao Soberano Congresso, pelas Camaras da Cidade do
Porto, e *Villa da Lagoa*; e se assentou em que
se fizesse honrosa mençaõ na acta.

O Sr. Presidente informou a Assembléa que o
Sr. *Fernandes Thomaz*, na fórma da decisaõ da mes-
ma, respondera ao Senado, e que se destinara o dia
de Terça feira para este vir cumprimentar as Cortes,
e que estas dissessem se assim o approvavaõ; e as-
sim se approvou.

O Sr. Secretario *Freire* lêo por segunda vez o
Projecto do Sr. *Borges Carneiro*, sobre a extincçaõ
da pluralidade de Officios, e foi mandado imprimir
para ser discutido.

O Sr. *Miranda*, em nome da Commissaõ de
Artes e Manufacturas, lêo o parecer sobre o Reque-
rimento dos *Juizes*, e *Mestres* do Officio de Algi-
bébe, que pediaõ se prohibisse a venda de fato fei-
to aos *Alfaiates*, e *Negocios* deste genero: a Com-
missaõ era de parecer contrario, e dava as razões
por que, sendo a essencial o considerar como hum
privilegio exclusivo a venda de fato feito só pelos
Algibébes, e que se lhe naõ deveria conceder o
que pediaõ.

Dêo motivo este objecto a hum discussaõ na
qual observáraõ os Srs. *Borges Carneiro*, *Castello
Branco*, *Ferreira Borges*, *Alves do Rio*, e *Soares
Franco* quanto era prejudicial destruir os Regulamen-
tos dos Officios considerados como Privilegios: quan-
ta era a utilidade que se tirava destas corporações
estabelecidas por Leis, Embandeiradas, e a uniaõ
que formavaõ dando homens para a Caza dos vinte
e quatro, e Senado, que estas Corporações concor-
rem para diversas despezas do Senado, e de outros
objectos; que se fazem fintas, e quanto estas lhes
saõ peizadas, e que extinguindo-se estas Corporações,
talvez o Thesouro Publico tivesse que acudir ás des-
pezas do Senado; e finalmente que sendo justo ex-
tinguir tudo quanto fossem, ou parecessem ter natu-
reza de privilegios exclusivos, era indispensavel que
o objecto das Corporações de Officios fosse com
muita madureza ponderada, e se indagassem com a
maior circunspectaõ todas as razões a este respeito.

O Sr. *Luiz Monteiro*, e o Sr. *Borges Carneiro*,
em igual opiniaõ propunhaõ que fossem extinctos to-
dos os Armazens de fato feito que os *Esfraqueiros* e
aqui tinhaõ estabelecido, dizendo o ultimo deste
Srs., que o Tratado de 1810 nada diz a este res-
peito.

Os Srs. *Aunes de Carvalho*, *Sarmiento*, etc.,
propunhaõ que deviaõ extinguir-se os privilegios, e
que se concedesse ampla liberdade para fazer e ven-
der o fato, etc. E tendo o Sr. *Miranda* mostrado
que os *Algibébes* naõ tem, nem podem exigir este
privilegio, decidio a Assembléa approvando o pare-
cer da Commissaõ.

A mesma Commissaõ era de parecer que se
concedesse a *Antonio Ignacio Casado* a licença que
pedia para construir hum Barca de Banhos, visto

comprometer-se elle em seu requerimento a dallos mais baratos ao Publico e de esmola aos alumnos da Obra Pia, etc. Ponderou-se sobre este assumpto, que foi julgado por alguns dos Srs. Deputados como privilegio que se pedia, e entrando em consideração os que gozão as duas Barcas que ha actualmente, e se ellas estavam em circumstancias iguaes ás alegadas pelo author da ultima, em natureza de invento; considerando-se a legitimidade do privilegio concedido áquellas e em especial á segunda, e se estes se deverião dar por acabados, se concluiu que esta terceira Barca estava em direito de se lhe conceder a licença que o seu Author pedia, mas não como privilegio.

O Sr. Pessanha, em nome da Commissão de Agricultura, leu o parecer desta sobre o Requerimento de varias Camaras das Comarcas de *Lamego e Barcellos*, que pediao se lhes fizesse declaração das Leis pelas quaes erao obrigados a pagar o Subsidio Literario, expondo os damnos que este lhe causa pela exacção da Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; reduzindo-se o parecer da Commissão a que ellas fossem izentas do subsidio, na consideração de que o procedimento da Companhia he abusivo; depois de alguma discussão approvou o Congresso o parecer da Commissão.

Fez-se chamada, e se acharao presentes 85 Deputados.

O Sr. Soares leu o parecer da Commissão de Saude sobre o Requerimento dos Habitantes da Villa de *Vianna do Minho*, sobre as pensões, condemnações, etc., que pagão aos Delegados do Fysico-Mór; cujo parecer era que fosse encarregado o Doutor *José Pinheiro de Freitas* de pagar todas as circumstancias sobre este objecto, remettendo á Commissão as informações, e Instrucções por onde se regula, para esta dar então o seu parecer com sufficiente conhecimento.

Foi considerado pela maior parte da Assembléa quanto era prejudicial o Juizo do Fysico-Mór do

Reino, e a necessidade que havia de se derogar a ultima determinação sobre este ramo, pondo em vigor as Leis que antes existião, e que o regulão, tendo manifestado alguns dos Srs. Deputados as suas opiniões, entre elles o Sr. *Borges Carneiro* o dever-se logo prohibir a sahida dos dinheiros que neste Reino tem o Fysico-Mór provenientes das Condennações, etc.; e acrescentando o Sr. *Alves do Rio*, que igualmente se suspendessem logo estas condemnações; observando o Sr. *Castello Branco* o mal que ao publico resultava pela maior carestia de remedios, e outros objectos, que pagavao licenças, se decidio com o parecer da Commissão que se mandassem vir todas as clarezas que fossem necessarias, e que fiquem para hum Regulamento todos os objectos que se tinhao lembrado na discussão, o qual devia ser formalizado pela competente Commissão.

O Sr. *Girão* pediu se declarasse urgente a discussão sobre o Decreto das Aguas-ardentes, pela necessidade de accudir a este ramo nas Provincias do *Minho*, etc.

O Sr. *Brito* apresentou o artigo do Decreto de Encontro, que se tinha discutido na antecedente Sessão, e que tinha ido á Commissão a redigir de novo, e havendo sobre isto discussão por se julgar contradictorio na forma em que estava concebido, se decidio por votos que tornasse ás Comissões de Commercio, e Fazenda reunidas para ser novamente arranjado.

Como por este motivo a acta houvesse de ser alterada, e havendo sobre isto discussão, fez o Sr. *Annes de Carvalho* a moção de que para o futuro não passasse projecto algum de Lei sem ser discutido tres vezes na Assembléa, como manda o Regulamento.

O Sr. *Girão* lembrou outra vez a urgencia do Decreto sobre as Aguas-ardentes, e foi assentado que este seguisse na proxima Sessão logo depois do Decreto sobre direitos banaes; e se levantou a Sessão ás horas do costume.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — Nova Orleans por Pernambuco; 100 dias; B. *Amer. Jane*, M. *John C. Young*, C. a *Maxwell*, e *Comp.*; farinha e bacalhão. — Rio de S. João; 3 dias; S. *Animo Grande*, M. *Manoel Ferreira dos Santos*, C. a *Manoel Tavares*, madeira. — Dito; dito, L. *Piedade Dois Amigos*, M. *José Manoel Coimbra*, C. a *Antonio Ferreira de Amorim*, dito. — Dito; dito, L. *Santa Anna*, M. *Thomaz José da Silva*, C. a *Gregorio Francisco Ramos*, dito. — Dito; 2 dias; L. *Santo Antonio*, M. *José Antonio de Andrade*, C. a *Manoel José da Costa*, dito. — Cabo frio; 2 dias; L. *S. Manoel da Cruz*, M. *José Alves Braga*, C. ao M., milho, assucar e agoardente. — Ilha Grande; 5 dias; L. *S. José*, M. *José Francisco Vianna*, C. a *Sébastien Marcellino*, caffè. — Guaratiba; 1 dia;

C. M. *João Simplicio de Mattos*, C. ao M., caffè.

Dia 5 dito. — Tagoah; 2 dias; L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *João Antonio Guimarães*, C. a *D. Maria Eugenia Carneiro*, agoardente e caffè. — Dito; dito, L. *Senhora da Guiz*, M. *Manoel Lopes*, C. ao M., arroz, caffè e milho.

S A H I D A S.

Dia 4 do corrente. — Bahia; G. *Ing. Mary*, M. *John Atkinson*, lastro. — Rio de S. João; L. *Santa Rita*, M. *Joaquim Luiz Gonçalves*, lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Antonio Luiz da Silva*, lastro.

Dia 5 dito. — Rio d'Ostras; L. *S. Francisco Boa fé*, M. *Elias José dos Santos*, lastro. — Ilha Grana; L. *Bom Successo*, M. *Joaquim José de Aguiar*, lastro.

A V I S O S.

Nos dias 7, 10, e 17 de Julho hão de andar em praça do Juizo Privativo do Banco, nas cazas da Relação, os seguintes Predios; por execução que faz o Agente do mesmo Banco, e continuarão nos seguintes dias em que houver Relação até serem rematados, a saber: huma propriedade de cazas e chacara no *Engenho Velho*, pertencente a *José Maria Velho e Manoel da Silva Velho*; huma morada de cazas terreas na rua *Detraz do Hospicio*, pertencente a *João de Souza Matta*, filho; quem pertender lançar nos referidos prédios, compareça nos dias e lugar acima indicados, depois de finda a Relação. Rio de Janeiro 4 de Julho de 1821.

S. R. M.^e *Kay*, e *Comp.*, mudarão-se da rua da *Alfandega* N.º 4, para a rua de S. *Pedro*, passando a rua da *Quitanda* do lado direito, defronte do N.º 27 (lado esquerdo).